



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº049 –Data 27/03/2017

Esta é a Edição Nº049 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 030/2017, Pregão Presencial nº 13/17. **OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços com 01(uma) Máquina Motoniveladora, 01 (uma) Máquina Pá Carregadeira, 01(uma) Escavadeira hidráulica e 01(um) trator agrícola com roçadeira, grade aradora e pulverizador, com disponibilidade de operador.** Entrega dos envelopes – até o dia 12/04/2017 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1133. Edital no site – [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br). Neuza Helena Meireles – Pregoeira.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 27 DE MARÇO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

**Dispõe sobre revisão geral e anual na remuneração dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral e anual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos, a título de reajuste geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A concessão da revisão será a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º. A revisão ora concedida é extensiva aos Cargos de livre nomeação existentes no Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de março de 2017.

São Sebastião do Oeste, 27 de março de 2017.

Belarmino Luciano leite  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 688, DE 27 DE MARÇO DE 2017

LEI Nº 688, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

**Dispõe sobre a revisão geral e anual dos servidores do quadro geral e do Magistério e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a partir do primeiro dia do mês de março de 2017, a revisão geral e anual no percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) na tabela de todos os cargos constantes da Estrutura Administrativa, do quadro de servidores e do Magistério do Município de São Sebastião do Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de março de 2017.

São Sebastião do Oeste, 27 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO  
OESTE – MINAS GERAIS

AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

## DECRETO Nº 1178, DE 27 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 1178, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Designa membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Abiham Elias de Moraes

Suplente: Grazielle Mônica de Souza

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Samira de Araújo Carvalho Gondim

Suplente: Débora Moura de Castro

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Nayara Cristina Rodrigues

Suplente: Juscelino Bernardes Teixeira

Titular: Suelayne Conceição Moura

Suplente: Fernanda Maiza dos Santos

IV – Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Cíntia Francisco Cruz

Suplente: Jaqueline Maria Guimarães

V – Representantes da Associação de Moradores:

Titular: Marcilene Gonçalves Dias Rezende

Suplente: Maria Alice Gomides

VI – Representantes da Sociedade São Vicente de Paula (S.S.V.P):

Titular: Silvânia Aparecida de Lima Moreira

Suplente: Ézio Rocha

VII – Representantes do Conselho Paroquial:

Titular: Maria José Dias

VIII – Representantes da Comunidade de Água Limpa:

Titular: Dulcimar das Dores Silveira

Suplente: Otaviano Albino dos Santos

IX – Representantes da Comunidade de Alves:

Titular: Rosângela Aparecida Xavier

Suplente: Keila Aparecida Souza

X – Representantes da Comunidade de Teixeiras:

Titular: Cláudia Maria Cardoso Rosa

Suplente: Maria Alice Borges da Silva

XI – Representantes da Comunidade de Serra Negra:

Titular: Maria Aline da Silva

Suplente: Eliana Aparecida Martins Silva

XII – Representantes da Comunidade de Bambuí:

Titular: Ronaldo Alves

Suplente: Patrícia Aparecida Ferreira

XIII – Representantes da Comunidade de Café dos Motoristas:

Titular: Carine Batista Santos

Suplente: Glória Aparecida da Silva

XIV – Representantes da Comunidade de Carmos:

Titular: Itamar Moreira do Carmo

Suplente: Maria do Rosário Moreira

XV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Suplente: Waldineia Cândida Nascimento Borges

Titular: Wilma Freitas de Medeiros

Suplente: Cláudia Aparecida Araújo

Titular: Andreia Maria da Silva

Suplente: Vitor Henrique Santos

Titular: Ronara Cristina Manso

Suplente: Maria Aparecida Ribeiro Padilha

Titular: Amélia Augusta da Silva

Suplente: Daniela Maria da Costa

Art. 2º. O mandato dos membros acima designados é de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

São Sebastião do Oeste, 27 de março de 2017.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal

